



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 27418235/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08490.005508/2021-74

Assunto: Decisão em Recurso em Auto de Infração de José Ramon Brev Alvarez.

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente **José Ramon Brey Alvarez**, pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Analisando a data de protocolização, entendo que o recurso é tempestivo, motivo pelo qual passo a decidir.
3. Apesar dos argumentos apresentados em sede de recurso, entendo que devem prosperar os motivos ensejadores da multa, uma vez que os argumentos do estrangeiro quanto a vacinação não o impediam de voltar ao seu país. Em virtude dos preceitos trazidos pela IN 198/2021, recalculo a multa para R\$ 5,00 por dia de excesso de prazo, e atingindo o valor R\$ 915,00 (183 dias x R\$ 5,00 = R\$ 915,00)
4. Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração de **José Ramon Brey Alvarez**, com o recalcule da multa para o valor de R\$ 915,00, imposta pela IN198/2019.
5. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o email do recorrente.
6. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO, Agente de Polícia Federal**, em 01/03/2023, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27418235** e o código CRC **E5BE95AD**.